

Retirado da Ordem do Dia
a pedido do autor
03-12-2002



Câmara Municipal de Paulo Afonso
Estado da Bahia

Projeto de Lei Nº. 118 /2002

Dispõe sobre o direcionamento de 1% do Orçamento Municipal para a construção de cisternas na zona rural do Município de Paulo Afonso e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica estabelecido o direcionamento de 1% do orçamento municipal para a construção de cisternas na área rural do Município.

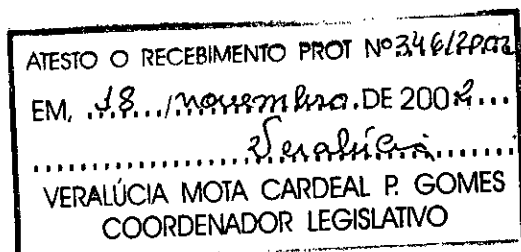
Artigo 2º - O Poder Executivo se incumbirá da criação de uma Comissão eleita pelos segmentos da Comunidade, responsável pela aplicação dos recursos, prestação de contas, seleção das comunidades atendidas e pelo acompanhamento das construções.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2002

Raimundo Caires Rocha
Vereador



JUSTIFICATIVA

A instabilidade pluviométrica existente do semi-árido tem sido a causa de vários tipos de seca. Em conseqüência disso, torna-se necessária a utilização de mecanismos e tecnologias de sistemas de captação, armazenamento e utilização da água. Nesse sentido, uma forma eficaz e de comprovada utilidade são as cisternas que, embora signifiquem, de certa forma, um alívio momentâneo, assegura o provimento para o consumo doméstico das famílias afetadas pela seca.

Trata-se de um empreendimento de relativo baixo custo, proporcionando a captação da água para tê-la em época de estiagem.

Tendo em vista que a cisterna resolve o fornecimento de água para as famílias das regiões onde não existe a disponibilidade de água e que uma instalação de captação de água, ainda que de chuva, pode oferecer água potável de ótima qualidade, a um investimento único, sem custo de manutenção, além de se constituir em uma solução ecologicamente correta, solicito aos pares desta Casa Legislativa proceder análise ao presente Projeto, no sentido de que seja garantida sua viabilização.


Raimundo Caires Rocha
Vereador